

tração da Secretaria do Meio Ambiente, com destino ao Instituto de Botânica, terreno com 3.690,72m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), parte de área maior, situado na Rodovia dos Imigrantes, Subdistrito do Jabaquara, Município de São Paulo, com a descrição constante do laudo técnico anexo ao processo SMA-20 897/92, a saber: "Inicia-se no ponto "62", denominado em planta anexa, situado no alinhamento da Rodovia dos Imigrantes, junto a divisa da propriedade da Siderurgica J.L. Alpert; daí, segue confrontando com o citado imóvel através dos seguintes azimutes e distâncias: 62-63 = 57°01'03" - 42,63m, 53-64 = 85°31'31" - 42,64m, 64-65 = 116°37'12" - 27,37m, 65-66A = 102°03'26" - 90,86m; daí, deflete à direita e segue confrontando com o estacionamento do Jardim Botânico, por uma distância de 23,95m até encontrar o ponto "32A"; daí, deflete à direita e segue confrontando com remanescente do imóvel da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Recinto de Exposições Salvo Pacheco de Almeida Prado) até encontrar o ponto "28" através dos seguintes azimutes e distâncias: 32A-31-282°03'26" - 129,50m, 31-30-237°01'03" - 30,70m, 30-29-182°29'00" - 32,50m, 29-28 = 237°01'03" - 20,14m, daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento lateral da Rodovia dos Imigrantes até o ponto "62", origem desta descrição, através dos seguintes azimutes e distâncias: 28-61 = 02°29'00" - 46,23m, 61-62 = 330°07'09" - 3,92m."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*José Pilon*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Edis Milare*

Secretário do Meio Ambiente

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.883, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Declara encerrada a intervenção Estadual na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Exposição de Motivos do Secretário da Saúde, e

Considerando que não mais persistem as razões que levaram a decretação da intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda.,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica cessada a intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., localizada na Rua Ana Lúcia Lopes e Moraes, nº 232, no Município de Itu.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Cármio Antonio de Souza*

Secretário da Saúde

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.884, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Retifica o Anexo do Decreto nº 38.654, de 24 de maio de 1994, na parte que especifica*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Anexo do Decreto nº 38.654, de 24 de maio de 1994, que identifica ambulâncias autorizadas a serem doadas, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, fica retificado na conformidade do Anexo que integra este decreto, na parte relativa às Prefeituras dos Municípios apontados.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Cármio Antonio de Souza*

Secretário da Saúde

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1994.

**ANEXO**

A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 39.884, de 29 de dezembro de 1994

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE:	CHASSI	PATRIMÔNIO
ÁLVARO DE CARVALHO	8A1T31C1ZRS-000504	AT-576
AMPARO	9BGKA35KRR-331388	AT-316
BADY BASSITT	9BGKA35KRR-334203	AT-393
DRACENA	8A1T31C1ZRS-000490	AT-567
GLICÉRIO	8A1T31C1ZRS-000481	AT-594
JARDINÓPOLIS	9BGKA35KRR-333572	AT-398
JERIQUARA	9BGKA35KRR-334484	AT-404
JUNQUEIROPOLIS	8A1T31C1ZRS-000499	AT-568
LINDÓIA	9BGKA35KRR-331343	AT-321
ORLÂNDIA	9BGKA35KRR-350739	AT-416
PORTO FERREIRA	9BGKA35KRR-334944	AT-413
TABAPUA	8A1T31C1ZRS-000408	AT-488

**DECRETO Nº 39.602, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para repasse à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**Retificação do D.O. de 30-11-94**

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo,...

Onde se lê:

dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

...

Leia-se:

que dispõem o inciso I e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

...

**DECRETO Nº 39.698, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre a composição da carreira de Agente de Segurança Penitenciária e dá providências correlatas*

**Retificação dos D.O. de 17-12-94 e de 28-12-94**

Nos anexos II, III e IV leia-se como segue e não como constou:

Anexo II  
A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 39.698, de 16 de Dezembro de 1994

**QUANTIDADE DE FUNÇÕES-ATIVIDADE FIXADOS POR CLASSE**

DENOMINAÇÃO	VI	V	IV	III	II	TOTAL
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	221	331	414	689	1103	2758

Anexo III  
A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 39.698, de 16 de Dezembro de 1994

**QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES POR CLASSE**

DENOMINAÇÃO	VI	V	IV	III	II	TOTAL
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	324	276	354	452	7935	9321

Anexo IV  
A que se refere o Parágrafo Único do Artigo 1º das Disposições Transitórias do Decreto nº 39.698, de 16 de Dezembro de 1994

**QUANTIDADE DE FUNÇÕES-ATIVIDADES EXISTENTES POR CLASSE**

DENOMINAÇÃO	VI	V	IV	III	II	TOTAL
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	112	361	729	967	589	2758

**DECRETO Nº 39.731, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**Retificação do D.O. de 22-12-94**

Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1 Suplementação Valores em reais

29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.930.978,00
	Subtotal	1.935.978,00
	Total	1.935.978,00

ATIVIDADE/PROJETO 03.09.021.2.860	COORDENAÇÃO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	1.930.978,00
	Total	1.930.978,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	1.930.978,00	
	Total	1.930.978,00

ATIVIDADE/PROJETO 03.09.021.2.872	COORD. GES. LITORAL PAUL. E DO V. DO RIBEIRA	5.000,00
	Total	5.000,00

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	5.000,00	
	Total	5.000,00

Totais	1.935.978,00
--------	--------------

TABELA 1 Redução Valores em reais

29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	600.000,00
	Subtotal	600.000,00

4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	479.000,00
4.3.2.4	TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS	37.000,00
	Subtotal	616.000,00
	Total	1.216.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 03.09.021.1.455	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	182.000,00
	Total	182.000,00

GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS	182.000,00	
	Total	182.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 03.09.021.2.872	COORD. GES. LITORAL PAUL. E DO V. DO RIBEIRA	400.000,00
	Total	400.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	300.000,00	
INVESTIMENTOS	100.000,00	
	Total	400.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 03.09.040.2.062	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	300.000,00
	Total	300.000,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	300.000,00	
	Total	300.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 07.09.031.1.003	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS-CIM	37.000,00
	Total	37.000,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL	37.000,00	
	Total	37.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 07.09.031.1.228	PROGRAMA DAS CIDADES MÉDIAS	24.000,00
	Total	24.000,00

GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS	24.000,00	
	Total	24.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 07.09.031.1.229	PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	24.000,00
	Total	24.000,00

GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS	24.000,00	
	Total	24.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 07.09.031.1.326	PROG. MELH. TRANSP. INFRA-ESTRUTURA URBANA	249.000,00
	Total	249.000,00

GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS	249.000,00	
	Total	249.000,00

Totais ..... 1.216.000,00

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DECRETO DE 30-12-94**

Designando, com fundamento no art. 2º do Dec. 25.588-86, os adiante relacionados para, como membros, comporem o Conselho Estadual da Juventude, até o término do mandato de seus atuais integrantes, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Maria Angela Maricondi, RG 4.154.239;

II - da Secretaria de Esportes e Turismo: Ricardo Prado, RG 6.706.808;

III - da Secretaria de Planejamento e Gestão: Sílvia Maria Ferreira de Carvalho, RG 6.094.462;

IV - da Secretaria de Relações do Trabalho: Caio Gerzely da Silva, RG 19.440.052-2;

V - da Secretaria da Segurança Pública: Frederico Marques Affonso Ferreira, RG 12.239.983;

VI - da Secretaria do Governo: Helio Rodrigues Lima, RG 17.442.071-7.

**Despachos do Governador, de 29-12-94**

No processo SPS-31.928-79 e apensos em que Elvira Fernandez Ruas e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-92, e 8.059-92, e em face dos Pareceres 443-88 e 328-93, da AJG, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos a pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

Processo	Nome	RG
SPS-31.928-79	Elvira Fernandez Ruas	RNE-W635138-0
SCFBES-519-93	José de Oliveira	5.233.796
SCFBES-22-94	Julio Pellegrino	487.639
SCFBES-504-94	Sebastião de Campos	2.768.850-1
SCFBES-507-94	José Martins Xavier	29.589.382-X
SCFBES-537-94	Manuel Caram	RNE-W066918-U
SCFBES-588-94	Irene Paixão Sampaio Vianna	939.222
SCFBES-678-94	Benedito Pires de Camargo	29.736.752-3
SCFBES-1.563-94	Urbano Junqueira Diniz e Souza	8.139.050

No processo SEPS-1.874-85 em que Olivia Baptista Mendes solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acompanhando as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro o pedido formulado por Olivia Baptista Mendes, RG 13.814.143, relativo a pensão mensal vitalícia à viúva de ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, por não preencher os requisitos legais."

No processo SEPS-2.210-85 em que Benedito Soares solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acompanhando as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro o pedido formulado por Benedito Soares, RG 22.749.202-X, relativo a pensão mensal vitalícia à ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, por não preencher os requisitos legais."

No processo SPS-25.929-79 em que Maria da Conceição Talmadge Soares solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acompanhando as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro o pedido formulado por Maria da Conceição Talmadge Soares, RG 3.174.148, relativo a pensão mensal à dependente de ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, por falta de amparo legal."

No processo SEPS-200-86 em que Guaraciaba Orsi solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acompanhando as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro o pedido formulado por Guaraciaba Orsi, RG 13.368.722, relativo a pensão mensal à dependente de ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, por falta de amparo legal."

No processo SPS-47.222-83 e apensos em que Herminia Perrone Allegretti e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, e em face dos Pareceres 443-88 e 328-93, da AJG, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos a pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida: